

15 de abril de 2020

Ano XIII - Nº 771 - R\$ 0,50

Prefeitura de Araruama possui Ambulância UTI Móvel de alta tecnologia

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conta com uma ambulância UTI móvel para reforçar o atendimento aos pacientes da rede municipal.

Pág02

Prefeitura de Araruama realiza treinamento de equipes de limpeza das Unidades de Saúde

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizou na última semana o treinamento de todas as equipes de limpeza que atendem as principais unidades de Saúde do município.

Pág13

Medida beneficia produtores rurais permitindo destinar alimentos da merenda escolar à casa de alunos da rede pública

A Secretaria de Agricultura do Estado informou que vem buscando soluções para ajudar os produtores rurais, a maioria concentrada no interior do Rio, a escoar os produtos para o mercado. E disse que a Lei nº 13.987/2020, publicada pelo governo federal, vai permitir que alimentos da merenda escolar vindos de agricultores familiares cheguem à casa dos alunos.

Pág13

Guarda Civil de Araruama prende suspeito de furto

Por volta de 11h45 do último sábado (11), a base operacional da Guarda Civil recebeu uma denúncia, através do número 153, de furto na Drogaria Raia, no Centro de Araruama.

Pág02

Prefeitura de Araruama entrega cestas básicas para famílias de alunos da rede municipal



DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Prefeitura de Araruama inicia **entrega** de alimentos para famílias de **alunos da Rede Municipal de Ensino**



araruama.rj.gov.br



/prefeituradearuama



@prefeituraaruamaoficial

Prefeitura de Araruama entrega cestas básicas para famílias de alunos da rede municipal

A Prefeitura de Araruama segue entregando alimentos para os pais ou responsáveis de alunos da rede municipal de ensino. Foram entregues 1617 cestas básicas, cerca de 40 toneladas de alimentos. Cada família recebeu um kit, contendo, por exemplo, arroz, feijão, óleo e macarrão. Vale lembrar que para muitas crianças a merenda é a única

refeição do dia.

Nesta terça-feira foram atendidas as seguintes escolas e creches:
Escola Municipal Parati (bairro Coqueiral)
Escola Municipal Toninho Senta (bairro Regamé)
Escola Municipal Fazenda Japão (Jardim São Paulo)

Escola Municipal Bilingue (Centro)
Creche Municipal Maximiliano (Centro)
Escola Municipal José Corrêa (bairro João Borges)
Creche Municipal Adalgira de Oliveira Andrade (distrito de São Vicente)
Escola Municipal Anderson Domingues (bairro Três Vendas)

Todas as 34 Casas Creches

A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, organizou uma logística para evitar aglomeração de pessoas. Os alimentos são levados por ônibus escolares até os locais de entrega. Importante lembrar que todos devem respeitar o distanciamento de um metro nas filas.

A finalidade da ação é contribuir com as famílias nesse momento de pandemia do Coronavírus, em que muitos não podem sair de casa para trabalhar e, assim, buscar o sustento da casa.

A Prefeitura pede paciência por parte da população e deixa claro que todas as unidades de educação do município vão ser atendidas.

Guarda Civil de Araruama prende suspeito de furto

Por volta de 11h45 do último sábado (11), a base operacional da Guarda Civil recebeu uma denúncia, através do número 153, de furto na Drogaria Raia, no Centro de Araruama.

Uma equipe foi acionada e deslocada para o local, onde colheu informações com os funcionários da farmácia, e partiu em diligências pelas ruas da cidade em busca do suspeito.

Os Guardas conseguiram localizar o homem com as mesmas características, na altura do Banco do Brasil, também no centro. No momento da captura, ele estava portando uma mochila com os produtos furtados.

O suspeito foi conduzido para a 118ª DP, onde foi realizado o reconhecimento pela gerente da Drogaria Raia. O mesmo foi autuado pela autoridade policial.

Prefeitura de Araruama possui Ambulância UTI Móvel de alta tecnologia

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conta com uma ambulância UTI móvel para reforçar o atendimento aos pacientes da rede municipal.

É a primeira vez que o município dispõe de uma unidade móvel com esse porte e tecnologia de ponta. Tudo por meio de recursos próprios.

A nova ambulância UTI conta com equipamentos, como respirador, bomba infusora (usada para ministrar remédios nas dosagens corretas para os pacientes), monitor multiparâmetro (utilizado para acompanhar a evolução do paciente, como temperatura corporal e respiração), além disso, possui também aspirador de secreção e é uma das mais modernas no mercado.

Com mais essa unidade móvel o município fortalece sua rede hospitalar, com objetivo de garantir atendimento rápido e eficiente, fundamental para salvar vidas.



ASCOM Araruama / Divulgação

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Prefeitura de Araruama monta Centro de Triagem para identificar suspeitos do Covid-19


A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, instalou um Centro de Triagem, ao lado da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) da cidade, na rua Baster Pilar, sem número, Parque Hotel. O objetivo é atender pessoas com síndrome gripal, suspeitos e confirmados

com Covid-19, em estado leve e grave.

A tenda de acolhimento conta com equipe de plantão, com médico, enfermeiro, administrativo e ASG que vão trabalhar em regime de escala. Todos contam com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para fazer o atendimento aos


pacientes.

O objetivo desse Centro de Triagem é impedir o acesso direto à UPA de casos suspeitos, evitando, assim, aglomeração de pacientes. E dessa maneira, os profissionais da Saúde vão conseguir trabalhar com mais eficiência e atender da melhor maneira a população.



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 105644766 e do CPF nº 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE e, a sociedade empresária **FELIX SPEED CONSTRUÇÃO DE LOCAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.122/0001-90, com sede estabelecida na Quinze de Novembro, nº 106, sala 409, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.020-125, neste ato por seu representante legal Sr. Robson Borges Marins, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Waldir P. de Andrade, nº 82, Monteiros, São Vicente, Araruama/RJ, portador da carteira nacional de habilitação nº 00308802534, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 964.388.197-00, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, por meio do processo administrativo nº 4.995/2019, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2019**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 004/2019 – procedimento licitatório nº 4.995/2019, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "Contratação de empresa para realização de construção de uma Escola Municipal no Bairro Novo Horizonte, localizada na Rua Ibirapuera – Loteamento Parque Novo Horizonte - Araruama/RJ", conforme proposta detalhada e demais especificações técnicas constante dos autos do processo administrativo nº 4.995/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 004/2019, Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2019, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com itens a serem acrescidos e itens novos, correspondendo o respectivo reajuste a 8.1770% do valor contratual inicial, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor da alteração contratual, após a rerratificação, corresponde ao acréscimo de R\$ 235.594,71 (Duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e

setenta e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.0014.1009, Elemento de Despesa nº 4490510000, Ficha nº 00198, Fonte de Recursos nº 206 – Salário Educação, orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2019, por novo período de 19 (dezenove) dias, com início a contar de 12 de Março de 2020 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 31 de Março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 11 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

FELIX SPEED CONSTRUÇÃO DE LOCAÇÃO LTDA ME
Robson Borges Marins
Representante Legal p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 031/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 105644766 e do CPF nº 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, **MUKLSON LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.249.458/0001-32, com sede estabelecida na Rua Bernardo Vasconcellos, nº 1.520, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante Legal, Sr. Wilson Amorim da Rocha, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 065014565, IFP/RJ, e do CPF sob nº 849.776.807-82, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 30, Parque Mataruna, Araruama/RJ, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 1.990/2018, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação nº 031/2018**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 031/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 031/2018, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de Abril de 2020 e a terminar em 06 de Abril de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor de R\$ 64.620,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Até 31/12/2020 o valor corresponde a R\$ 43.080,00 (Quarenta e três mil, oitenta reais), cujos recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados a conta do PT 02.017.001.15.452.0032.2097, ED 3390399900, Empenho nº 00732/2020, Ficha nº 00333, Fonte de Recursos nº 101 – ROYALTES; PT 02.009.00104.122.0046.2030, ED 3390399900, Empenho nº 00733/2020, Ficha nº 00118, Fonte de Recursos nº 100 – Próprios da SETRA.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2020

condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente

aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 03 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Adelton Araujo Domingues
SOUSP

MUKLSON LOCAÇÕES LTDA
Wilson Amorim da Rocha
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

PROCESSO Nº 88/2020.

CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

Por este instrumento particular, de um lado a empresa **MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.823.255/0001-54, com sede estabelecida na Rua da Glória, lote 5, quadra 2, Boa Perna, Araruama/RJ, neste ato por seu representante legal, Sr. Igor Barbosa Barcelos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 095101036, expedido pelo DIC, inscrito no CPF sob o nº 088.907.877-75, residente e domiciliado à Rua Glória, lote 7, quadra 2, Boa perna, Araruama/RJ, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal "Antônio Joaquim Alves Branco" sito à Avenida John Kennedy, N.º 120 - Centro, neste ato representado pela Exm.ª Sr.ª Prefeita **LIVIA SOARES BELLO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 094.591.857-70, residente nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Ana Paula Bragança Correa, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. A COMODANTE, empresa vencedora dos itens 1, 2, 3 (constantes do processo licitatório nº 88/2020) deve fornecer na modalidade de comodato 15 (quinze) bombas de infusão, que as mesmas sejam compatíveis com os itens licitados.

2. O prazo de vigência do presente comodato será de 12 (doze) meses, com início em 06 de Abril de 2020, obrigando-se o COMODATÁRIO a restituir os bens acima especificados nas mesmas condições em que ora os recebe, independentemente de qualquer notificação, podendo este prazo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

3. O COMODATÁRIO se obriga a zelar pela conservação do bem que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pelo COMODATÁRIO que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem. Correndo por sua conta e exclusiva

responsabilidade todas as despesas com condutor do veículo, combustível, lubrificantes, conservação e reparos, multas por infrações de trânsito e demais encargos inerentes ao uso do bem.

4. É vedado ao COMODATÁRIO subcomodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

5. A COMODANTE, neste ato, fornece ao COMODATÁRIO todas as instruções e manuais necessários à perfeita utilização e manutenção dos bens dados em comodato.

6. O COMODATÁRIO, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

7. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, o COMODATÁRIO deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

8. As despesas com o transporte do bem da sede do COMODATÁRIO até o depósito da COMODANTE, quando do término do prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva da primeira.

9. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato.

10. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

11. As partes elegem o foro da Comarca de Araruama/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Araruama/RJ, 06 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME
Igor Barbosa Barcelos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2020

MUNICÍPIO – PROJETA TECNOLOGIA LTDA EPP

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (CONTRATANTE) e **Projeta Tecnologia LTDA EPP** (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, licenciamento e locação de sistema integrado de gestão pública, para atendimento das necessidades da prefeitura Municipal de Araruama, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo serviços complementares de: instalação, migração, implantação, testes, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e acesso ao suporte técnico – SEADM

VALOR: Total de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão, quatrocentos mil reais) – Leis nº 10.520 – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020070020412200462029 – Elemento de Despesa nº 3390399900, Empenho nº 00701/2020, Ficha nº 00103, Fonte de Recursos nº 101 – Processo administrativo nº 19170/2019

PRAZO: 12 (dose) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 27 de março de 2020



Município de Araruama

Poder Executivo


CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 084/2020**MUNICÍPIO – BARCELONA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI****EXTRATO**

PARTES: **Município de Araruama (CONTRATANTE) Barcelona Comercio de Alimentos Eireli (CONTRATADA)**

OBJETO: **Aquisição em caráter emergencial de cestas básicas** destinadas ao acolhimento de aproximadamente 17 mil famílias ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino que se encontram em situação de vulnerabilidade, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 12366/2020 – SEDUC

VALOR: Estimado de R\$ 3.020.999,60 (Três milhões, vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) – Lei nº 8.666/93 – Lei Federal nº 4.320/64 – Programa de Trabalho nº 020100011230600122046 – Elemento de Despesa nº 3390300700, Empenho nº 00735/2020, Ficha nº 00154, Fonte de Recursos nº 121 – Royalties – Libra; Programa de Trabalho nº 020100011230600122046 – Elemento de Despesa nº 3390300700, Empenho nº 00737/2020, Ficha nº 00710, Fonte de Recursos nº 101 – Royalties, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 12366/2020

PRAZO: 02 (dois) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 07 de abril de 2020

da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho de nº.04.001.001.10.122.0046.2030, Elemento de Despesa nº. 33.90.39.12.00, Empenho nº.249/2020, Ficha nº.00413, Fonte de Recursos nº.302 – Transferência Macah.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de abril de 2020.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 6765/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial 23/2020

1.1 OBJETO A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviço de recarga e aquisição de extintores e material**, para atender as unidades de saúde.

DATA DE ABERTURA: 29/04/2020

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 16/04/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 14 de abril de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 12088/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 35/2020

OBJETO "Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento e espalhamento de concreto usinado bombeado** com uma resistência de 25MPa para confecção de pisos de quadras, calçadas, calçadão de orlas e pavimentação em vias, pelo prazo de 12 (doze) meses".

DATA DE ABERTURA: 29/04/2020 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 16/04/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 14 de abril de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

DECRETO Nº 059
DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 4.599.616,35 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Transportes, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Fazenda e Planejamento e Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 4.599.616,35 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de março de 2020.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº.017/SESAU/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e PURE AIR GASES MEDICIAIS LTDA.- CNPJ nº. 33.962.915/0001-37- CONTRATADA).**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação em caráter emergencial de empresa especializada na locação de Central Geradora de Gases Medicinais**, incluindo equipe técnica responsável pelo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peça e assistência técnica especializada, para atender o Hospital de Campanha Contra o Coronavírus–COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº.65 de 21/03/2020, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo de nº.12.626/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº.8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº.8.666/93.

VALOR: R\$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), e as despesas deste contrato correrão à conta



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO 059/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	19	100	10.984,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.39.00	79	100	5.500,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	122	101	13.737,40	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	123	101	14.584,68	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	125	105	22.967,67	-
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	191	206	2.426.432,97	-
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	196	110	911.146,48	-
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	197	121	1.140.953,15	-
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.36.00	261	100	17.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	290	100	10.310,00	-
02.019.003.20.304.0074.2209	3.3.90.39.00	375	100	26.000,00	-
02.001.001.04.122.0046.2026	3.3.90.39.00	16	100	-	1.340,00
02.002.001.04.122.0003.2030	3.3.90.39.00	26	100	-	9.644,00
02.007.001.28.843.0049.3035	4.6.90.71.00	87	100	-	5.500,00
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.30.00	127	105	-	22.967,67
02.010.001.12.306.0012.2046	3.3.90.30.00	154	121	-	114.463,51
02.010.001.12.361.0012.2023	3.3.90.39.00	155	110	-	15.600,00
02.010.001.12.361.0012.2029	3.3.90.30.00	156	110	-	24.550,00
02.010.001.12.361.0012.2029	4.4.90.52.00	160	110	-	50.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.04.00	162	110	-	20.397,57
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.13.00	165	110	-	250.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.94.00	166	110	-	200.000,00
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.39.00	175	110	-	50.000,00
02.010.001.12.361.0012.2056	3.3.90.30.00	177	110	-	58.131,00
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	181	206	-	1.000.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	186	206	-	1.000.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	3.3.90.30.00	193	121	-	1.026.489,64
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	198	206	-	426.432,97
02.010.001.12.365.0012.2048	3.3.90.30.00	226	110	-	100.000,00
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.39.00	238	110	-	56.367,91
02.010.001.12.365.0012.2058	4.4.90.51.00	244	110	-	16.100,00
02.010.001.12.366.0012.2056	3.3.90.30.00	258	110	-	30.000,00
02.010.001.12.367.0012.2056	3.3.90.30.00	259	110	-	40.000,00
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	262	100	-	10.000,00
02.015.001.22.661.0026.1019	3.3.90.39.00	264	100	-	7.000,00
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.30.00	288	100	-	10.310,00
02.017.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	315	101	-	28.322,08
02.019.002.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	353	100	-	1.000,00
02.019.002.04.122.0046.2030	3.3.90.36.00	354	100	-	5.000,00
02.019.002.18.541.0022.1015	3.3.90.30.00	358	100	-	10.000,00
02.019.003.20.304.0074.2209	3.3.90.30.00	374	100	-	10.000,00
TOTAL				4.599.616,35	4.599.616,35



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 062 **DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 340.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 062/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	543	100	130.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	546	100	90.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2193	3.3.90.30.00	557	101	110.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2211	3.3.90.30.00	610	303	10.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.90.92.00	552	100	-	180.000,00
07.001.001.08.122.0046.2132	3.3.50.43.00	556	100	-	110.000,00
07.001.001.08.122.0046.2193	4.4.90.51.00	560	100	-	40.000,00
07.001.001.08.244.0015.2154	3.3.90.30.00	581	303	-	10.000,00
TOTAL				340.000,00	340.000,00

DECRETO Nº 063 **DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação Parcial no valor de R\$ 3.449.065,16 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit**

Financeiro e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Procuradoria Geral, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 3.449.065,16 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro conforme Anexo II; e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

ções orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 063/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	19	100	2.400,00	-
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	20	101	12.520,95	-
02.006.001.04.122.0046.2029	3.3.90.30.00	52	100	55.828,04	-
02.007.002.04.122.0046.2029	3.3.90.39.00	103	101	829.500,00	-
02.010.001.12.361.0012.2029	3.3.90.39.00	158	206	60.926,56	-
02.010.001.12.363.0012.2031	3.1.90.11.00	213	100	33.285,75	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	290	100	438.224,10	-
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	325	101	766.761,52	-
02.019.002.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	355	100	1.000,00	-
02.019.003.20.304.0074.2209	3.3.90.30.00	374	100	74.772,46	-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ANEXO I

02.009.001.04.122.0018.1010	4.4.90.52.00	670	101	115.900,00	-
02.017.001.15.451.0019.1011	3.3.90.30.00	688	101	398.411,50	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.36.00	696	100	392.676,66	-
02.010.001.12.122.0046.2059	4.4.90.52.00	702	100	7.240,00	-
02.010.001.12.361.0014.1009	3.3.90.30.00	703	206	10.500,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	704	101	89.970,00	-
02.010.001.12.365.0014.1009	4.4.90.52.00	705	336	46.576,97	-
02.019.002.18.543.0033.2189	3.3.90.39.00	706	101	92.689,60	-
02.006.001.04.122.0007.1002	4.4.90.52.00	708	101	2.431,05	-
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	709	101	17.450,00	-
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.36.00	18	100	-	2.400,00
02.001.001.04.131.0047.2185	3.3.90.39.00	23	101	-	2.592,00
02.002.001.04.122.0049.2032	3.3.90.91.00	30	100	-	95.995,10
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.30.00	39	101	-	2.689,60
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.39.00	40	101	-	20.000,00
02.006.001.04.122.0046.2029	3.3.90.39.00	53	100	-	55.828,04
02.007.002.04.122.0046.2029	3.3.90.30.00	102	101	-	317.755,40
02.010.001.12.122.0046.2029	3.3.90.39.00	135	100	-	33.285,75
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.39.00	138	100	-	74.772,46
02.010.001.12.122.0046.2059	3.3.90.39.00	149	100	-	7.240,00
02.010.001.12.361.0012.2029	3.3.90.30.00	157	206	-	10.500,00
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.30.00	173	206	-	60.926,56
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	232	101	-	59.279,00
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	234	100	-	392.676,66
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.39.00	240	101	-	88.634,00
02.010.001.12.365.0012.2058	4.4.90.51.00	242	101	-	248.375,95
02.010.001.12.365.0012.2058	4.4.90.52.00	246	101	-	100.000,00
02.015.002.13.122.0046.2030	3.3.90.39.00	268	100	-	30.000,00
02.015.002.13.122.0046.2030	4.4.90.52.00	269	100	-	12.929,00
02.015.002.13.392.0013.1039	3.3.90.39.00	271	100	-	20.000,00
02.015.002.13.392.0013.2072	3.3.90.39.00	275	100	-	30.000,00
02.015.002.13.392.0013.2074	3.3.90.39.00	279	100	-	55.000,00
02.015.003.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	286	100	-	2.400,00
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.30.00	288	100	-	91.900,00
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.32.00	289	100	-	100.000,00
02.017.001.10.452.0032.2227	3.3.90.39.00	316	101	-	100.000,00
02.017.001.10.512.0077.1041	3.3.90.39.00	318	101	-	368.411,50
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.39.00	330	101	-	267.103,60
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	340	101	-	750.793,57
02.019.002.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	353	100	-	1.000,00
Recurso Proveniente de Superávit EQ/MOB_PROINFANCIA_SÃO VICENTE (C/BB 51.546-9)				-	46.576,97
TOTAL				3.449.065,16	3.449.065,16

ANEXO II - DECRETO 063/2020

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019			
Conta Vinculada: 51546-9		Fonte de Recursos: 336	Decretos Relacionados: 63
Município: Araruama		Exercício: 2020	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2019	93.696,88	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	-
		DDO (Consignações a Terceiros)	-
		SUPERAVIT	93.696,88
TOTAL	93.696,88	TOTAL	93.696,88

Município de Araruama

Poder Executivo

DECRETO Nº 072 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447 de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, de acordo com o Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2020.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 072/2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	544	101	300.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	545	101	200.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	500.000,00
TOTAL				500.000,00	500.000,00

ANEXO II - DECRETO 72 / 2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Indso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2020	Período	Valor
83.711.660,00	(A) 01 a 03 / 2020	37.864.609,87
	(B) 01 a 03 / 2019	4.653.136,68
	(C) 04 a 12 / 2019	76.061.170,95
	(B+C) 01 a 12 / 2019	80.714.307,63

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{37.864.609,87}{4.653.136,68} \times 100$$

$$\text{TAXA DE INCREMENTO (\%)} \Delta = 713,74 \%$$

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

$$\begin{aligned} \text{Arrecadação Período 4 a 12/2019 (C)} &= 76.061.170,95 \\ \text{Tendência de Variação da Arrecadação (C) x } \Delta &= 542.881.869,48 \\ \text{Arrecadação provável para o período 4 a 12/2020} &= \mathbf{618.943.040,43} \end{aligned}$$

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

$$\begin{aligned} \text{Receita realizada no período de 1 a 3/2020 (A)} &= 37.864.609,87 \\ \text{Arrecadação provável para o período 4 a 12/2020} &= 618.943.040,43 \\ \text{Arrecadação provável para o exercício 2020} &= \mathbf{656.807.650,30} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:} &= 83.711.660,00 \\ \text{Créditos orçamentários abertos por excesso de} &= \mathbf{1.200.000,00} \\ \text{arrecadação anteriores} &= \end{aligned}$$

$$\text{Margem de excesso de arrecadação (Tendência)} = \mathbf{571.895.990,30}$$

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

$$\text{Margem disponível} = 571.895.990,30$$

$$\text{Fator de correção} = \mathbf{0,087\%}$$

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 72/2020 R\$ 500.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 080 **DE 13 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação necessária das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e da outras providências dentro do Município de Araruama/RJ, até 30 de abril de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 46.966 de 11 de março de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Governador Wilson Witzel, o Decreto nº 47.006 de 27 de março de 2020 e sua prorrogação através do Decreto nº 47.027 de 13 de abril de 2020;

- Considerando a necessidade de regulamentação, no Município da Lei Federal nº 13.979/2020; - Considerando a previsão contida no § 2º do art. 5º da Constituição Federal;

- Considerando que o Decreto nº 65 de 21 de março de 2020 que encontra-se em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19;

- Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus(COVID-19).

DECRETA:

Art.1º - Este Decreto prorroga medidas, anteriormente adotadas e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor COVID19, bem como, reconhece a necessidade de manutenção da Situação de Emergência no Município de Araruama.

Art.2º – De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, diante do aumento de pessoas contaminadas e sob suspeitas, DETERMINO A SUSPENSÃO, até a data de 30 de abril de 2020, das seguintes atividades:

I – De realização de evento e de qualquer atividade com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, evento científico, comício, passeata e afins, bem como, em locais

de interesse turístico;

II – Das atividades coletivas de cinema, teatro, reuniões religiosas e afins;

III – Das aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo as creches municipais, anexos creches e casas creches, além das unidades de ensino superior, conforme regulamentação por ato infralegal expedido pelo Estado;

IV – De todas as atividades nos CRAS, bem como as da Superintendência da Terceira Idade;

V - Do curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência ou grande relevância;

VI – Da parada de ônibus intermunicipais na rodoviária de Araruama, bem como o transporte de passageiro por taxi e por aplicativos, com destino a outros municípios, assim também como os vindo de outros municípios, somente sendo permitida a circulação dentro dos limites municipais;

VII – Do funcionamento de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares;

VIII – Do funcionamento de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres. A presente recomendação não se aplica aos comércios com liberação;

IX – Da frequência, pela população, em praias, lagoas, lagunas, rios, praças e piscinas pública/clubes;

X – Do funcionamento normal de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, limitando o atendimento ao público a 30% (trinta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 metros entre as mesas e com a normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento. Permanece proibido a abertura de bares.

Art. 3º – Determino ainda a manutenção do fechamento de quiosques, lojas, comércios ambulantes, salões de beleza e estabelecimentos congêneres para o público em geral, podendo-se manter com normalidade para “delivery”.

Art.4º - Permito que os Cartórios, supermercados, padarias, peixarias, farmácias e congêneres permaneçam funcionando, uma vez que se destinem à venda de alimentos, bebidas, materiais de limpeza pesada, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nesses locais, de forma a restringir o número de pessoas no estabelecimento, com apenas 30% de sua capacidade para clientes, bem como para garantia do direito aos cuidados aos animais, fica autorizado no Município o funcionamento de Pet shops e agropecuárias.

Art. 5º - Com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade fica autorizado no Município o funcionamento de Casas de Materiais de construção, borracharias, oficinas mecânicas e auto peças, bem como depósitos de gás e postos de combustíveis desde que, com ações de

organização do fluxo de clientes, visando sempre evitar aglomerações de pessoas.

Art. 6º – Todos os comércios acima mencionados deverão manter todas as medidas de higiene, com ambientes limpos e arejados, fornecendo aos funcionários material de segurança como luvas e máscaras, sabão líquido e toalhas de papel, além do álcool 70% para desempenharem suas funções com proteção, além de afixar no chão, marcações com faixas adesivas ou em pinturas, com distância mínima de um metro entre as mesmas, de modo a demarcar uma distância segura entre os consumidores e evitar a propagação do COVID-19, seja no caixa ou em balcões .

Art. 7º - Fica determinada a redução em 70% da capacidade de lotação nos ônibus municipais e, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do município de Araruama.

Art. 8º - As agências bancárias, dos Correios e Lotéricas, funcionarão com até 50% de sua capacidade de atendimento, observadas as normas da vigilância sanitária.

Art. 9º - As feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício, os hortifrutigranjeiros e que tem papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, sendo vedada a permanência no local, consumo e aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 10º - Fica a Guarda Municipal e a Defesa Civil responsáveis na fiscalização e em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, sendo certo que para tal fim, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.

Art. 11º – Determino a manutenção da avaliação da suspensão total do gozo de férias dos servidores da Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança e Superintendência de Defesa Civil, a fim de que não se comprometam as medidas de prevenção.

Art. 12º – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art.13º Entra em vigor este Decreto na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de abril de 2020.

LIVIA BELLO
Prefeita
Livia de Chiquinho

Município de Araruama

Poder Executivo



ADIAMENTO SINE DIE

Em virtude da **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **ESCALA SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, fica **adiado SINE DIE o PREGÃO PRESENCIAL 034/2020**, cujo objeto é a **contratação de Empresa especializada na Locação de 55 (cinquenta e cinco) Impressoras Monocromáticas e Multifuncionais** (copiadora/impressora/scanner/fax), NOVAS, com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), sendo estes NOVOS E ORIGINAIS, com assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo sistema de registro de preço

Araruama, 14 de Abril de 2020

Caio Benites Rangel
Prefeito

ERRATA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 045/2019

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o Contrato de Locação de Veículos nº 045/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa de locação de veículos para alugar três veículos para que a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, possa transportar funcionários bem como ferramentas e ainda fiscalizar e controlar diversas obras e serviços públicos, observando o prazo para utilização destes por 12 (doze) meses", conforme demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 30.981/2018.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

A execução dos serviços será com prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Leia -se:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

A execução dos serviços será com prazo de 12 (doze) meses, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela SOUSP.

Araruama, 23 de Março de 2020.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Subprocuradora Geral do Município - PROGE
PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo Sr. Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 012/2020,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "Aquisição de brinquedos e mobiliário** a serem instalados em áreas públicas, praças e jardins do Município de Araruama". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEAGR – ANEXO I do Edital às fls. 112 à 118 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 515 a 516 do processo administrativo nº 34.532/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Superintendência de Agricultura como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar,

lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual "Aquisição de brinquedos e mobiliário a serem instalados em áreas públicas, praças e jardins do Município de Araruama", conforme Termo de Referência da SEAGR e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 012/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 34.532/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de brinquedos e mobiliário a serem instalados em áreas públicas, praças e jardins do Município Tal solicitação se baseia na necessidade manter estes ambientes em condições para o lazer dos munícipes e visitantes.					
1	Gangorra simples	Unid.	50	VITACOM	R\$996,00	R\$49.800,00
2	Balanço com 02 lugares	Unid.	50	VITACOM	R\$1.618,50	R\$80.925,00
3	Banco com encosto	Unid.	50	VITACOM	R\$740,00	R\$37.000,00
4	Mesas com 4 bancos	Unid.	50	VITACOM	R\$1.229,77	R\$61.488,50
5	Escorrega	Unid.	50	VITACOM	R\$1.863,35	R\$93.167,50
6	Parque completo	Unid.	20	VITACOM	R\$6.900,00	R\$138.000,00
7	Parque completo	Unid.	20	VITACOM	R\$5.029,80	R\$100.596,00
VALOR TOTAL						R\$560.977,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): VITACOM COMERCIO SERVIÇOS EIRELI

CNPJ N°:35.851.168/0001-95

Telefone:22 99712-1331

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 12, loja 01, Praça da Bandeira

Cidade: Araruama

UF: RJ

CEP: 28.970-000



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Endereço Eletrônico: -	
Representante: Marco Antônio Vital da Silva	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 090.167.61-0/IFP	CPF: 015.099.867-82

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEAGR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 012/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 012/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 012/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEAGR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os produtos solicitados deverão ser entregues na Rua Baster Pilar S/Nº, Parque Hotel, Araruama/RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A forma de entrega deverá ser parcial, com prazo de fornecimento de até 10 (dez) dias

após solicitação pela Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEAGR que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 012/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela

secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 012/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 012/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando

igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 012/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 34.532/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 25 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
SECRETÁRIO DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA

VITACOM COMERCIO SERVIÇOS EIRELI
Marco Antônio Vital da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº.016/SESAU/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE)** e **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME- CNPJ n.º. 07.579.818/0001-50- CONTRATADA).**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “**contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupo Gerador com potência de 180 kVA**, incluindo transporte, mão de obra,

materiais, acessórios, montagem e instalação, visando atender o hospital de campanha contra o coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º.65 de 21/03/2020, pelo período de 90 dias, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo de n.º.12.506/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e feitos legais.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV, do art. 24 da Lei n.º.8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do

Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei n.º.8.666/93.

VALOR: R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), e as despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho de n.º.04.001.001.10.122.0046.2030, Elemento de Despesa n.º. 33.90.39.14.00, Empenho n.º.248/2020, Ficha n.º.660, Fonte de Recursos n.º.100 – Recursos Próprios.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de abril de 2020.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, **proferem a presente RESCISÃO UNILATERAL**, tendo em vista a supremacia do interesse público, do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019**, firmado por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo n.º 19.339/2019, celebrado com a empresa **VITÓRIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.266.904/0001-87, com sede estabelecida na Rua Manoel Ferreira, n.º 85, Chacrinha, Japeri/RJ, CEP 26.440-615, tel.: 21 9 7166-4834 / 21 9 9736-1521 / 21 9 7626-3745, e-mail: vitoriaconstrutora@outlook.com.br, por seu representante legal Sr. **MARCOS COSTA DE ALMEIDA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japeri/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 09438372-6

DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 027.364.557-97, com fulcro no artigo 58, inciso II, art. 77, art. 78, I e II c/c parágrafo único e artigo 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, expõe as seguintes razões:

Considerando, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, tendo em vista o descumprimento do cronograma físico financeiro para execução da obra objeto do Contrato de Prestação de Serviços n.º 096/2019;

Considerando, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente, que justifica a rescisão da contratação em referência;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n.º 096/2019, que teve como objeto a “Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Novo Horizonte, Rua do Encantado, Rua Detroit, Rua 28 de Setembro, Alameda Raquel, Rua Maranhão, Rua Nova Iguaçu e Rua Cristiane Antunes dos Bairros Novo Horizonte, Bananeiras e Iguabinha – Araruama – RJ”, conforme proposta detalhada e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo n.º 19.339/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo presente instrumento de

distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo n.º 19.339/2019, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Referendada pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convenionadas no contrato originário, sem prejuízo de que seja assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado com art. 109, parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93), quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Araruama, 13 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Secretario Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP
Adelton Araujo Domingues



Município de Araruama

Poder Executivo



NOTIFICAÇÃO

Araruama, 27 de Março de 2020.

**Assunto: Notificação para fornecimento de itens.
Procedimento Licitatório nº 8.162/2019.
Contrato de Aquisição nº 007/SEPOL/2019**

A Procuradoria Geral do Município no uso das atribuições legais e com amparo nas legislações atinentes ao caso, e no procedimento, vem

NOTIFICAR

a empresa **NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.665.251/0001-74, com sede na Rua Lopes Trovão, nº 448 – sala 1401 – Icaraí – Niterói – Estado do Rio de Janeiro – CEP: 24.220-071, neste ato por sua representante legal, a Sr.^a Yohana Maria da Silva Rodrigues dos Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 24.703.497-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 145.973.867-50, residente e domiciliada na Rua Quarenta, s/n, Lote 6, Quadra 128, Jardim Atlântico Central – Itaipuaçu, Maricá/RJ, CEP: 24.934-540, **para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, preste esclarecimentos notadamente**

no que tange a execução do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 007/SEPOL/2019**, constante do procedimento administrativo nº 18.162/2019, sob pena de responder a procedimento para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Subprocuradora Geral do Município – PROGE
PMA**

**Ilma. Sr.^a
Yohana Maria da Silva Rodrigues dos Santos
M. D. Representante Legal da Sociedade Empresária
NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de Abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 111596607, inscrito no CPF sob o nº 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 31/2020, para

formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de equipamentos de informática para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da Secretaria de Educação” pelo Sistema de Registro de Preços.** Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEMAM – ANEXO I do Edital às fls. 119 à 123 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 227 do processo administrativo nº 29.811/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEMAM, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e

nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “o Registro de Preços para a aquisição de máquinas beneficiadoras de frutas e tubérculos” conforme Termo de Referência da SEMAM e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 31/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 5.968/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	“aquisição de máquinas beneficiadoras de frutas e tubérculos. Tal solicitação baseia-se na necessidade de agregar valor à produção do pequeno agricultor no município, incentivar a produção e proporcionar geração de renda, com produtos bem apresentados ao consumidor..					
1	Máquina beneficiadora de frutas e tubérculos composta de: Esteira de entrada: Esteira medindo (2.500 x 900) mm, plana e inclinada, em roletes de PVC, tracionada por motorreductor de 1 cv e laterais em aço inox 430. Aplicador de sabão: Composto de bicos de pulverização em leque bomba dosadora 0.25 cv com controle de velocidade para controle do fluxo de sabão. Estrutura lateral em aço inox 430 com pá rotativa, boia de nível e chassi em perfil U de 3” em aço carbono com pintura industrial. Lavador: Medindo (4.550 x 600) mm com 35 eixos sendo 10 escovas de nylon, 10 roletes de espumas e 15 escovas de crina, tracionadas por motorreductor de 1,5 cv. Estrutura lateral em aço inox 430 e chassi em viga U 3” em aço carbono com pintura industrial. Túnel de secagem a frio: Medindo (3.000 x 900) mm, composto de 1 turbina sirocco, chassi em metalon 30 x 30 mm, revestido com chapa aço inox 430 com turbina tracionada por motor de 3 cv. Classificador Linear: Medindo (9.000 x 1.000) mm, composto de 6 bancas laterais e 1 banca frontal com 2 pistas de classificação de roletes com regulagem em cada saída lateral, motorreductor de 1,5 cv, pista, bancas e acabamentos aço inox 430. Painel Elétrico: Painel elétrico 220 volts trifásico.	1	2	JOAGRO	R\$ 172.300,00	R\$ 344.600,00
	TOTAL DO MATERIAL PERMANENTE					R\$344.600,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ANDRADE'S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 01.985.264/0001-04	Telefone: 22 2666-1259
Endereço: RUA C, Nº 04, SÃO VICENTE DE PAULO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: andradesvp@hotmail.com	
Representante: THIAGO DA SILVA MARINHO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 21.885.827-2/DETRAN/RJ	CPF: 125.828.097-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEAGR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 31/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 31/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 31/2020 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12(doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEAGR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, Galpão Agroindustrial da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Estrada do Carijó, s/nº, São Vicente de Paulo, Araruama–RJ –, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEMAM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 31/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condi-

ções contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 31/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 31/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para

redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-

ÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 31/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 5.968/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 03 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
SECRETÁRIO DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABAS-
TECIMENTO E PESCA

ANDRADE' S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SER-
VIÇOS LTDA
Thiago da Silva Marinho
P/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SAÚDE DELIVERY



Você que está com **sintomas do COVID-19**,
fale com nossos **profissionais de saúde**.

CORONAVÍRUS

BOLETIM SAÚDE

ATUALIZADO EM **14 DE ABRIL DE 2020**

7

CONFIRMADOS

22

EM ANÁLISE

22

SUSPEITOS

34

DESCARTADOS

2

INTERNAÇÕES

1

ÓBITOS



**PREFEITURA
ARARUAMA**

**SECRETARIA
DE SAÚDE**

Prefeitura de Araruama realiza treinamento de equipes de limpeza das Unidades de Saúde

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizou na última semana o treinamento de todas as equipes de limpeza que atendem as principais unidades de Saúde do município, como o novo Hospital Municipal de Campanha COVID-19, CIMI (Centro Integrado Materno Infantil), Saúde Coletiva, PAM (Posto de Atendi-

mento Médico), Hospital de São Vicente e UPA (Unidade de Pronto Atendimento).

Durante o treinamento, foram repassados às equipes os princípios de higienização hospitalar, higienização correta das mãos, a importância do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), cuidados na limpeza, separação dos tipos de resíduos

(infectante e lixo comum) e cuidados na prevenção à disseminação do COVID-19.

Ações como esta são de extrema importância para prevenir contaminação e proliferação de microrganismos prejudiciais à saúde da população assistida, principalmente no cenário atual da Pandemia do CORONAVÍRUS.

ASCOM Araruama

Corpo é encontrado em Boa Vista

Na madrugada do último domingo (12), o corpo de um homem, ainda não identificado, foi encontrado, já sem vida e com perfurações feitas por arma de fogo, no viaduto do bairro de Boa

Vista, em Araruama.

A polícia foi acionada para realizar a averiguação. Após investigação momentânea, a mesma concluiu que a vítima foi assassinada ali mesmo, no local.

O corpo foi levado ao IML de São Gonçalo para identificação do cadáver. O caso foi registrado na 118ª DP, em Araruama, onde serão realizadas maiores investigações.

Medida beneficia produtores rurais permitindo destinar alimentos da merenda escolar à casa de alunos da rede pública

A Secretaria de Agricultura do Estado do Rio informou que vem buscando soluções para ajudar os produtores rurais, a maioria concentrada no interior do Rio, a escoar os produtos para o mercado. E disse que a Lei nº 13.987/2020, publicada pelo governo federal, vai permitir que alimentos da merenda escolar vindos de agricultores familiares cheguem à casa dos alunos da rede pública, já que as aulas estão suspensas devido à pandemia do novo coronavírus.

A medida assegura que os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) continuem a ser repassados pela União a estados, municípios e Distrito Federal para a compra de merenda escolar, mesmo com as aulas suspensas.

Os alimentos podem ser diretamente distribuídos aos pais ou aos responsáveis pelos estudantes matriculados. O Pnae determina que 30% do valor repassado deva ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente dos agricultores familiares.



Divulgação/Secretaria de Agricultura do Estado do Rio

A manutenção dos recursos, segundo a Secretaria de Agricultura, é resultado do trabalho conjunto realizado pelo secretário de Agricultura, Marcelo Queiroz, lideranças da Câmara dos Deputados e o Ministério da Agricultura para manter o escoamento da produção rural no Estado.

“Estamos buscando alternativas para que o pequeno produtor rural do Estado do Rio de Janeiro possa continuar vendendo seus produtos e mantendo sua produtividade. Essa é uma das muitas ações que estamos

realizando. Fizemos, ainda, o acordo com as redes de supermercados e estamos apoiando novas plataformas de entrega direta ao consumidor. São ações que ajudam o produtor neste momento de pandemia.” disse o secretário Marcelo Queiroz.

Segundo o Censo Escolar 2019, o Brasil tem quase 39 milhões de crianças e adolescentes matriculados na rede pública de educação básica. Na rede privada, estima-se que haja pouco mais de nove milhões de estudantes.

G1

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



NO CHÃO

Me vejo sob uma ponte envelhecida pelas rugas, ofertas de um rio que nem sempre respeita o seu leito, e quando acorda, o faz com violência.

Desta história amazônica, entretanto, não há mais que um córrego que passa onde já houve plenitude.

Morro lentamente. Não há qualquer dignidade em admitir isto, porém pouco importa já que não há qualquer mão para socorrer, e também não há qualquer testemunha do crime, mas pelo menos ninguém me verá neste estado.

O fato é que lutei tantas batalhas que abri mais frentes do que fui capaz de enfrentar. Por isso não sei de onde veio a lâmina enfiada certa entre a coluna e a escápula.

Guerreiro derrotado, caído na lama... Do modo que vivi já seria de se esperar que isto ocorresse um dia. Pelo menos tenho o suficiente para contar: das vezes que fui excluído, dos momentos de sangue e paixão, da nobreza de uns outros que não aceitaram vender o escudo por qualquer escudo, ou a realidade por qualquer real e, no fim se fingirem vencedores.

Quem fez as regras? Não sei, mas algo se reafirma, o fato de que se houve um pré-contrato para entrar neste mundo não havia qualquer cláusula que dizia que o jogo era limpo.

Então, só resta perder, esta é a única opção decente para muitos jogos que vemos por aí.

Quem vai chorar? É irrelevante. Aceitei minha própria vileza, mas não aceito as desculpas esfarrapadas, fui filho disto, filho daquilo, mas assumi cada erro.

Disse o que tinha para dizer, mesmo sem ter sido convidado, e ainda nos momentos errados e da forma errada, pois só muito depois compreendi que minha palavra sempre foi minha espada, e aquela que pendurei na parede, fruto de uma glória passada, não é mais que um enfeite.

Só que agora nada pode ser dito, o punhal tão certo está encravado, não há um hausto sequer. É hora de morrer em silêncio.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 30776/2019

MAGIA & SONHOS BUFFET LTDA, CNPJ nº 21.409.228/0001-00, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0077/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Casas de festas e eventos, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, situada no seguinte endereço: Rua Pedroza, nº 47, Vila Capri, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.